Publicado no Diário Oficial de Contas
(DOC/TC-MT)
Edição nº 2971 -Pág(s). 11
De 19/05/2023 a 22/05/2023
Nilza N. Martins

LEI Nº 2.820/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA ESTRUTURA DA LEI 2.767/2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, até o montante de R$ 464.605,91 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e noventa e um centavos), criando as dotações abaixo.

Órgão: **06 – Secretaria de Cultura e Juventude**
Unidade: **003 – Fundo Municipal de Cultura**
Função: **13 – Cultura**
Subfunção: **392 – Difusão Cultural**
Programa: **0032 – Promoção e Difusão Cultural**
Ação: **2147 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura**

Elemento de Despesa	Fonte Rec.	Valor R$
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens FixasP. Civil	15000000000	1.000,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	15000000000	1.000,00
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições	15000000000	1.000,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias Civil	15000000000	1.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	15000000000	1.000,00
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artisticas, Cientificas, Ddesportivas	15000000000	1.000,00
3.3.90.41.00.00 - Contribuições	15000000000	1.000,00
3.3.90.41.00.00 - Contibuições	18990000000	454.605,91
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas de Locomoção	15000000000	1.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PF	15000000000	1.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ	15000000000	1.000,00
TOTAL		**464.605,91**

Art. 2.º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto através do artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos.

I – Até R$ 10.000,00 (Dez mil reais), de anulação total e/ou parcial da dotação abaixo, conforme preceitua o Art. 43, § 1º, Inciso III, da lei 4.320/1964.

Órgão: 06 – Secretaria de Cultura e Juventude
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 - Difusão
Programa: 0009 – Gestão Administrativa
Ação: 2067 – Atividade Administrativa do Gabinete da Secretaria de Cultura e Juventude

Cod. Red.	Elemento de Despesa	Fonte Rec.	Valor - R$
378	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ	15000000000	10.000,00
			10.000,00

II – Até R$ 454.605,91 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e noventa e um centavos), serão utilizados recursos de Previsão de Excesso de Arrecadação, conforme preceitua o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

2

Art. 3.º - Ficam atualizados os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual (PPA), conforme as alterações do presente crédito adicional.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 18 de maio de 2023.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

Tribunal de Contas
Mato Grosso
FORTALECIMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Órgão: 10 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Unidade: 004 - Fundo Municipal de Segurança Pública
Função: 06 - Segurança Pública
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0009 - Gestão Administrativa
Ação: 2255 - Manutenção Fundo Municipal de Segurança Pública-FUMSEP

Elemento de Despesa	Fonte Rec.	Valor R$
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	15000000000	10.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	18990000000	10.000,00
3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15000000000	20.000,00
3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	18990000000	100.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Jurídica	15000000000	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Jurídica	18990000000	40.000,00
3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	15000000000	1.000,00
3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	18990000000	20.000,00
3.3.90.41.00.00 - Contribuições	15000000000	10.000,00
3.3.90.41.00.00 - Contribuições	18990000000	100.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	15000000000	10.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	18990000000	80.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	15000000000	30.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	18990000000	50.000,00
TOTAL:		491.000,00

Art. 2.º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto através do artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos.

I – Até R$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais), de anulação total e/ou parcial da dotação abaixo, conforme preceitua o Art. 43, § 1º, inciso III, da lei federal 4.320/1964.

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 004 – Gabinete do Vice-Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0009 – Gestão Administrativa
Ação: 2006 – Atividade Administrativa do Gabinete do Vice-Prefeito

Cod. Red.	Elemento de Despesa	Fonte Rec.	Valor - R$
37	3.1.90.11.00.00 -Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15000000000	91.000,00
TOTAL			91.000,00

II – Até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de Previsão de Excesso de Arrecadação proveniente do Ministério Público, conforme Lei 2.656/2021 de 18 de agosto de 2021, no seu Art. 8º em consonância o que preceitua o Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei federal 4.320/1964

Art. 3.º - Ficam atualizados os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual (PPA), conforme as alterações do presente crédito adicional.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 18 de maio de 2023.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.820/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA ESTRUTURA DA LEI 2.767/2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, até o montante de R$ 464.605,91 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e noventa e um centavos), criando as dotações abaixo.

Órgão: 06 – Secretaria de Cultura e Juventude
Unidade: 003 – Fundo Municipal de Cultura
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0032 – Promoção e Difusão Cultural
Ação: 2147 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

Elemento de Despesa	Fonte Rec.	Valor R$
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens FixasP. Civil	15000000000	1.000,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	15000000000	1.000,00
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições	15000000000	1.000,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias Civil	15000000000	1.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	15000000000	1.000,00
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Ddesportivas	15000000000	1.000,00
3.3.90.41.00.00 - Contribuições	15000000000	1.000,00
3.3.90.41.00.00 - Contribuições	18990000000	454.605,91
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas de Locomoção	15000000000	1.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PF	15000000000	1.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ	15000000000	1.000,00
TOTAL		464.605,91

Art. 2.º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto através do artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos.

I – Até R$ 10.000,00 (Dez mil reais), de anulação total e/ou parcial da dotação abaixo, conforme preceitua o Art. 43, § 1º, Inciso III, da lei 4.320/1964.

Órgão: 06 – Secretaria de Cultura e Juventude
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 - Difusão
Programa: 0009 – Gestão Administrativa
Ação: 2067 – Atividade Administrativa do Gabinete da Secretaria de Cultura e Juventude

Cod. Red.	Elemento de Despesa	Fonte Rec.	Valor - R$
378	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ	15000000000	10.000,00
			10.000,00

II – Até R$ 454.605,91 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e noventa e um centavos), serão utilizados recursos de Previsão de Excesso de Arrecadação, conforme preceitua o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3.º - Ficam atualizados os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual (PPA), conforme as alterações do presente crédito adicional.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 18 de maio de 2023.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.821/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1.º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 13.978.287,19 (Treze milhões, novecentos e setenta e oito mil e duzentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos), para cobertura de despesas, com a inclusão da nova dotação orçamentária no orçamento vigente, para custeio de despesas especificadas a seguir.

Órgão: 07 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Unidade: 004 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0009 - Gestão Administrativa
Ação: 2026 - Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete da Secretaria de Assistência Social e Cidadania